CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº03/92

de 17 de agôsto de 1.992.

Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Bariri, para a legislatura de 1.993/1996.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto.

Art. 1º - O Vice-Prefeito Municipal eleito para a legislatura de 1.993/1996, não receberá nenhum tipo de verba de representação.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelo Vice-Prefeito Municipal serão considerados de relevante interesse público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de agôsto de 1.992.

O Presidente,

LÁZARO DUARTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, nesta data.

O Diretor Técnico Administrativo

Bel. Edson Camacho